



Tribunal de Contas do Distrito Federal
DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio.
SELIC - Seção de Licitação e Contrato

Pág. 1 de 43

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2013

LICITAÇÃO COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME's/EPP's – LEI DISTRITAL N.º 4.611/2011

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pela Lei Distrital nº 4.611/2011, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 32.218/2010, Decretos Federais nºs 5.450/2005, 7.174/2010, e demais legislações aplicáveis.

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução para automatizar o processo de reconhecimento ótico de caractere (OCR – *Optical Character Recognition*).

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

DATA: 11.04.2013

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 14h30m.

ENDEREÇO ELETRÔNICO

www.comprasnet.gov.br

PROCESSO

23740/2012

ESTIMATIVA

R\$ 67.910,33

FORMA

IMEDIATA E INTEGRAL

TIPO

MENOR PREÇO

UASG:

974003

PREGOEIRO:

ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI

EQUIPE DE APOIO:

WILDSON PRADO OLIVEIRA

FREDERICO FIGUEIRA NARDOTO

ENDEREÇO: Tribunal de Contas do Distrito Federal - Praça do Buriti, Palácio Costa e Silva – 2º Andar do Ed. Anexo, Brasília/DF.

TELEFONE: (61) 3314-2742/3314-2149

FAX: (61) 3314-2254

EMAIL: pregao.tcdf@tc.df.gov.br

OBSERVAÇÃO: O cadastramento no site www.tc.df.gov.br/web/site/licitacoes ou www.comprasnet.gov.br é essencial para o encaminhamento automático de mensagens a respeito do andamento do certame e o TCDF não se responsabilizará por erro no encaminhamento de mensagens aos licitantes ou interessados em virtude da ausência de informações ou do cadastramento com informações equivocadas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2013

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho Presidencial do dia 11.03.2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que **receberá até as 14h30m do dia 11.04.2013 (horário de Brasília)**, PROPOSTAS para o fornecimento de solução para automatizar o processo de reconhecimento ótico de caractere (OCR - *Optical Character Recognition*) em documentos digitalizados, com licenciamento para conversão estimada em 500.000 páginas/ano, baseado em arquitetura cliente/servidor, compreendendo os serviços de instalação, customização, treinamento e suporte técnico, para o TCDF, conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, bem como pela Lei Distrital nº 4.611/2011, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 25.966/2005 e 32.218/2010, Decretos Federais nºs 5.450/2005, 7.174/2010, e demais legislações aplicáveis.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto a **aquisição de solução para automatizar o processo de reconhecimento ótico de caractere (OCR - *Optical Character Recognition*)** em documentos digitalizados, com licenciamento para conversão estimada em 500.000 páginas/ano, baseado em arquitetura cliente/servidor, compreendendo os serviços de instalação, customização, treinamento e suporte técnico, conforme a quantidade e especificações estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no *Comprasnet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 67.910,33 (sessenta e sete mil, novecentos e dez reais e trinta e três centavos), que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, enquadrando-se segundo a



natureza em: 33.90.30 – Material de Consumo, tendo a seguinte classificação funcional e estrutura programática: 01.126.6005.1471.0005 – Modernização de Sistema de Informação - TCDF, fonte de recursos - 100.

CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

3.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

3.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico *via internet*.

3.5 A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/2005, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: pregao.tcdf@tc.df.gov.br.

3.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão enviadas eletronicamente, via e-mail, aos interessados cadastrados nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.tc.df.gov.br.

3.8 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o



caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.4.1 As empresas que:

- I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;
- IV. estejam impedidas de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou com os Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.502/2002;
- V. não estejam enquadradas na condição de entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011;



4.4.2 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

CAPÍTULO V – DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR TOTAL, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.8 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.9 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes



ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

5.10 Será adotado o critério de **MENOR PREÇO** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.



8.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.6 O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.7 Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

8.8 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

CAPÍTULO IX – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

9.1 A presente licitação é destinada à participação exclusiva das entidades preferenciais, assim consideradas as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o que preceitua o art. 2º da Lei Distrital nº 4.611/2011, não havendo, portanto, possibilidade de ocorrer o empate ficto previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO X – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no [art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991](#), observada a seguinte ordem:



- I. bens com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;
- II. bens com tecnologia desenvolvida no País; e
- III. bens produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

10.2 As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos do item anterior terão prioridade no exercício do direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

10.3 A comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto Federal n.º 5.906/2006 ou de n.º 6.008/2008

10.4 A comprovação prevista no item anterior será feita:

- I. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou
- II. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

10.5 O exercício do direito de preferência será concedido após o encerramento da fase de apresentação dos lances, observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

- I. aplicação das regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no Capítulo IX deste Edital, quando for o caso;
- II. aplicação das regras de preferência previstas no item 10.1, com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência;
- III. convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do item 10.1, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será convocado para encaminhar proposta nos termos do item 12.1 deste Edital;
- IV. caso a preferência não seja exercida na forma do inciso III anterior, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do



item 10.1, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do item 10.1, caso esse direito não seja exercido.

10.6 Em caso de recusa de proposta da empresa classificada como beneficiária do direito preferência previsto neste capítulo e remanescendo outra empresa que faça jus ao mesmo benefício e que não esteja classificada imediatamente abaixo da desclassificada, mas cuja proposta encontre-se em empate ficto na forma do item anterior, o Pregoeiro promoverá uma nova convocação para desempate por meio do Sistema do ComprasNet.

10.7 Caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, observar-se-ão as regras usuais de classificação e julgamento previstas neste Edital.

CAPÍTULO XI – DA NEGOCIAÇÃO

11.1 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO XII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

12.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 60 sessenta minutos, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, juntamente com a documentação complementar relativa à habilitação (Capítulo XIII);

12.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, à Seção de Licitação e Contrato do Tribunal de Contas



do Distrito Federal - Praça do Buriti, Palácio Costa e Silva – 2º Andar do Ed. Anexo, Brasília/DF, CEP: 70.075-901.

12.3 O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.4 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

12.5 Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem suas substâncias, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital e anexo(s).

12.7 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XIII – DA HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.

13.3 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

- I. certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- II. declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012;



III. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA ou certidão(ões) que comprove(m) que a Licitante executou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, ou ainda, para empresas privadas, serviços semelhante ao objeto licitado. Deverão constar as especificações técnicas dos serviços que comprovem a experiência em atividades específicas de fornecimento, instalação e customização de solução para automatizar o processo de reconhecimento ótico de caractere (OCR - Optical Character Recognition), baseado em arquitetura cliente/servidor, em documentos digitalizados;

IV. Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial expedida por distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição ou revalidação nos últimos 30 (trinta) dias que antecedem à abertura da Sessão Pública, caso o documento não consigne o seu prazo de validade;

V. declaração que apresentará, previamente à assinatura do contrato:

a) Termo de Compromisso de Sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual que manterá com o Tribunal, conforme Anexo IV.

13.3.1 A não apresentação do documento constante do inciso I, não implicará em inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de consulta do documento via Internet.

13.4 O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

13.5 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos, deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, conforme item 12.1, por meio da opção “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

13.6 Em caráter de diligência, o pregoeiro poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, nos termos do item 12.2 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

13.7 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.



13.8 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

13.9 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

13.10 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.13 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital.

13.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante com proposta de menor preço por item será declarado vencedor.

CAPÍTULO XIV – DA AMOSTRA

14.1 Não se exigirá demonstração dos produtos ofertados, ressalvado o disposto no Capítulo XXII deste Edital.



CAPÍTULO XV – DO RECURSO

15.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.1.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

15.1.2 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

15.1.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes na Seção de Licitação e Contrato do TCDF.

15.3 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

15.4 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

16.2 A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



CAPÍTULO XVII – DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 Nesta licitação não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

CAPÍTULO XVIII – DO CONTRATO

18.1 Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital e seu Anexo I e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes do contrato a ser assinado.

18.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias após convocação, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e faculta ao TCDF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

18.3 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital, sem anuência prévia da Contratante.

18.4 As condições de garantia e assistência técnica, quando aplicáveis, observarão o disposto neste Edital e as regras do Código de Defesa do Consumidor.

CAPÍTULO XIX – DA VIGÊNCIA/EXECUÇÃO

19.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, caso haja interesse da Administração, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, desde que mantidas as mesmas condições exigidas na habilitação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do CONTRATANTE.

19.2 O prazo para a entrega da licença, instalação, customização e treinamento, relativos à solução de tecnologia da informação contratada, será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

CAPÍTULO XX – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

20.1 Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente pela variação acumulada do INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida no período compreendido entre a data



da entrega da proposta e a data de aniversário de apresentação da proposta, e será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left(\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right)$$

onde:

R = valor do reajustamento;

V = valor do contrato;

I_1 = nº índice do INPC relativo a data em que o contrato completar aniversário da apresentação da proposta;

I_0 = nº índice do INPC relativo à data de entrega da proposta;

20.1.1 Para cálculo de I_1 , será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_1 = I_A + d_1 \cdot \left(\frac{I_B - I_A}{D_1} \right)$$

onde:

I_1 = nº índice do INPC relativo a data em que o contrato completar aniversário da apresentação da proposta;

I_A = nº índice do INPC do mês anterior ao reajuste;

I_B = nº índice do INPC do mês em que ocorrer o reajuste;

d_1 = nº de dias decorridos entre o início do mês do reajustamento e a data de aniversário da apresentação da proposta;

D_1 = nº de dias corridos do mês do reajustamento.

20.1.2 Para cálculo do I_0 , será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_0 = I_C + d_0 \cdot \left(\frac{I_D - I_C}{D_0} \right)$$

onde:

I_0 = nº índice do INPC relativo a data de entrega da proposta;



I_C = nº índice do INPC do mês anterior ao da entrega da proposta;

I_D = nº índice do INPC do mês da entrega da proposta;

d_0 = nº de dias decorridos entre o início do mês da entrega da proposta e a data de sua entrega;

D_0 = nº de dias corridos do mês da entrega da proposta.

20.1.3 Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção do cálculo e o respectivo faturamento complementar. Caberá à contratada efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

20.1.4 A periodicidade prevista no item 20.1 poderá ser reduzida por legislação superveniente.

CAPÍTULO XXI – DA FISCALIZAÇÃO

21.1 A execução do ajuste será acompanhada e fiscalizada por executor/fiscal, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 03, de 22/12/1997.

21.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CAPÍTULO XXII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1 Os produtos serão recebidos por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante recibo, após o decurso do prazo de até 10 (dez) dias úteis de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da solução com a especificação;



b) definitivamente, após verificação da adequação da solução e consequente aceitação.

22.2 Após a entrega, será verificado se as mídias e manuais correspondem ao solicitado e ao especificado na proposta técnica do Licitante.

22.2.1 Em até 10 (dez) dias úteis, a Contratada, com apoio de um técnico do TCDF, efetuará a instalação da solução entregue.

22.3 A solução será instalada nos equipamentos indicados pelo TCDF e submetidos à **prova de conceito** pelas Unidades requisitantes do TCDF, por meio testes de conformidade com o especificado neste TR. Para esses testes poderá ser solicitada a presença de um representante da Adjudicatária.

22.4 Caso não seja solicitada a presença de técnico da Contratada, mas seja de seu interesse a participação nos testes, fica a Adjudicatária autorizada a enviar pessoa de sua confiança para acompanhar a realização desses testes.

22.5 Após os testes de conformidade e estando tudo de acordo, o servidor ou comissão designada pela autoridade competente liberará o pagamento e atestará o aceite definitivo do *software* e licenças em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, também assinado por representante da Adjudicatária, que receberá uma via do referido Termo.

22.6 Qualquer falha no procedimento de instalação e configuração ou na operação acarretará o não recebimento da solução. O responsável do TCDF discriminará em termo circunstanciado, em 2 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a Adjudicatária com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, no prazo previsto para adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades cabíveis;

22.7 À Adjudicatária caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

22.8 O recebimento dos produtos pelo TCDF não exclui a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito e correto desempenho dos *softwares* fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CAPÍTULO XXIII – DO PAGAMENTO



23.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a Contratada emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada.

23.1.1 Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

23.1.2 O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

23.2 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEFP/DF), a Secretaria da Receita Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros), a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Fazenda Pública Federal. Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

23.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

23.4 Caso o Contratante não cumpra o prazo estipulado no item 23.1, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

23.5 Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

23.6 Nenhum pagamento será feito à Contratada, caso os serviços sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, devendo esses ser refeitos e/ou substituídos pela contratada de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.



CAPÍTULO XXIV – DAS PENALIDADES

24.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, recusar-se a aceitar a nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.1.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.2 O Contratante poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

24.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à Contratada, juntamente com a multa administrativa prevista neste capítulo.

24.4 Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I) poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% sobre o valor do fornecimento por dia de atraso, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.

24.4.1 As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

24.5 Pela inexecução parcial/total do ajuste, o Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor inadimplido do contrato.

24.6 No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista neste Capítulo.

24.7 As multas tratadas neste Capítulo serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela



Contratada mediante depósito em conta corrente do Contratante ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CAPÍTULO XXV – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

25.1 Constituem obrigações do Contratante, em especial:

- a) receber o objeto contratado nos termos do Capítulo XXII deste edital;
- b) efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Capítulo XXIII, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.

CAPÍTULO XXVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1 Constituem obrigações da Contratada, em especial:

- a) entregar o objeto com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;
- b) cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I deste Pregão;
- c) cumprir orientação do fiscal/executor do contrato;
- d) ressarcir ao Contratante quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

26.2 A Contratada fica compelida a manter, durante toda a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CAPÍTULO XXVII – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

27.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



CAPÍTULO XXVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Planilha Estimativa de Preços), Anexo III (Modelo da Proposta de Preços), Anexo IV (Modelo de Termo de Compromisso de Sigilo) e Anexo V (Minuta de Contrato).

28.2 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e submissão total às normas nele contidas.

28.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.4 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste pregão.

28.5 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

28.6 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

28.7 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

28.8 Em caso de dúvida sobre o Edital é conveniente o contato com a Seção de Licitação e Contrato, via fones (61) 3314-2742 ou 3314-2147, das 13h00 às 18h30, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários, sem prejuízo do disposto no item 3.5.

28.9 O esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I e II) poderá ser realizado na Divisão da Tecnologia da Informação do TCDF, por meio dos telefones (61) 33142250 ou (61) 3314-2275, no horário de 13h às 19h.

28.10 Para todos os atos praticados em decorrência deste edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília.



Tribunal de Contas do Distrito Federal

DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC - Seção de Licitação e Contrato

Pág. 22 de 43

CAPÍTULO XXIX – DO FORO

29.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao presente pregão.

Brasília (DF), 13 de março de 2013.

Alessandra Ribeiro Astuti
Pregoeira



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2013

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução para automatizar o processo de reconhecimento ótico de caractere (OCR - *Optical Character Recognition*) em documentos digitalizados, com licenciamento para conversão estimada em 500.000 páginas/ano, baseado em arquitetura cliente/servidor, compreendendo os serviços de instalação, customização, treinamento e suporte técnico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Sistema de Protocolo e Acompanhamento Processual do TCDF possui um acervo de mais de 110 mil documentos digitalizados, em forma de imagem, o que impossibilita a cópia de excertos dos documentos bem com a pesquisa textual sobre esses arquivos. Com a implementação do Processo Eletrônico, a quantidade de documentos digitalizados deve aumentar, uma vez que todos os documentos serão submetidos a esse processo, e, por consequência, cresce a demanda pelo acesso ao conteúdo editável do documento.

2.2. Assim, a presente contratação visa prover as condições necessárias à recuperação textual dos documentos ingressos no Tribunal, sobretudo em função da implantação do Processo Eletrônico na Corte, a partir da automação do processo de reconhecimento ótico de caractere (OCR - *Optical Character Recognition*) em documentos digitalizados, em atendimento ao que determina o art. 4º, § 5º da Resolução TCDF nº 234/2002 e nos termos do art. 10, § 1º, inc. IX, da Resolução TCDF 205/2010.

2.3. Esta ação alinha-se aos Objetivos Estratégicos nº 17 e 19 do Plano Estratégico do TCDF 2011/2015:

“Objetivo Estratégico nº 17: Garantir estrutura adequada à estratégia”.

“Objetivo Estratégico nº 19: Aperfeiçoar os sistemas de TI para atender às demandas estratégicas”.



2.4 Por fim, justifica-se adoção do pregão na presente contratação, por se tratar de fornecimento de serviços comuns, posto que esses são destituídos de qualquer peculiaridade e possuem total disponibilidade no mercado para aquisição a qualquer tempo.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 REQUISITOS DA SOLUÇÃO:

3.1.1 A solução oferecida deve permitir a instalação em servidor corporativo, habilitar caixa de entrada e de saída (diretórios em rede), processamento automático com opção de agendamento e interface para integração com os sistemas do TCDF em PHP e/ou Java;

3.1.2 Ser capaz de receber como entrada imagens no formato PDF, JPEG, BMP e TIFF;

3.1.3 Preservar no arquivo processado, além dos caracteres reconhecidos:

3.1.3.1 A estrutura e formatação da imagem de origem;

3.1.3.2 Fontes e estilos de fontes da imagem de origem;

3.1.3.3 Gráficos e tabelas presentes na imagem de origem;

3.1.3.4 Textos em cores ou invertidos.

3.1.4 Ter arquivos processados com as seguintes características mínimas:

3.1.4.1 Formatos DOC, DOCX, RTF, PDF e PDF/A.

3.1.5 Permitir arquivos PDF com:

3.1.5.1 Senha de acesso;

3.1.5.2 Restrição de funções tais como impressão, leitura e escrita;

3.1.5.3 Compressão de dados e imagens para redução do tamanho dos arquivos;

3.1.5.4 Redução da resolução para diminuição do tamanho dos arquivos;

3.1.5.5 Geração automática de marcadores ("bookmarks") diretamente ou customizáveis por *script* de indexação.

3.1.6 Identificar e reconhecer todos os caracteres, palavras, frases, símbolos e expressões nos idiomas: português do Brasil, português de Portugal, inglês, espanhol, francês, alemão e latim;

3.1.7 Possuir suporte a dicionário no reconhecimento de caracteres nas línguas português do Brasil, português de Portugal, inglês, espanhol, alemão e francês;

3.1.8 Ler código de barras nos formatos: EAN 8, EAN 13, UPC-A, UPC-E, UCC-128, Postnet, Code 93, Code 39, Code 128, Codabar, PDF417, DataMatrix;

3.1.9 Obter imagens para processamento tendo como origem:



- 3.1.9.1 Sistemas de arquivos locais, buscando as imagens em diretório e subdiretórios;
- 3.1.9.2 Sistemas de arquivos de rede, disponibilizado pelo sistema operacional de forma transparente para o software de OCR, tais como: NFS, compartilhamento de arquivos SAMBA e compartilhamento de arquivos Microsoft Windows;
- 3.1.9.3 Diretórios e subdiretórios no sistema de arquivos de rede.
- 3.1.10 Inserir/entregar os arquivos já reconhecidos tendo como destino:
 - 3.1.10.1 Sistema de arquivos local, possibilitando manter a mesma estrutura de diretórios presentes na origem;
 - 3.1.10.2 Sistemas de arquivo de rede, disponibilizado pelo sistema operacional de forma transparente para o software de OCR, tais como: NFS, compartilhamento de arquivos SAMBA e compartilhamento de arquivos Microsoft Windows;
 - 3.1.10.3 Nome dos arquivos bem como da estrutura de diretórios, gerados automaticamente, permitindo replicá-los a partir da origem.
- 3.1.11 Permitir o desmembramento de documentos com ou sem a necessidade de um separador convencional como: código de barras, folha em branco ou a partir de características específicas do documento, que podem ser descritas por meio de script customizável, escrito em linguagem JavaScript;
- 3.1.12 Ser baseado em arquitetura cliente/servidor;
- 3.1.13 Ser capaz de recuperar/restabelecer a comunicação entre componentes da solução automaticamente;
- 3.1.14 Ser capaz de trabalhar com mais de um processo de OCR simultaneamente, com o processamento distribuído nos clientes;
- 3.1.15 Permitir a utilização de ilimitados clientes para o processamento de OCR em uma mesma rede;
- 3.1.16 Possuir API de desenvolvimento de integração;
- 3.1.17 Permitir customização por scripts em linguagem JavaScript, para execução de tarefas específicas como indexação ou classificação automática de partes do documento baseada no seu próprio conteúdo;
- 3.1.18 Ser compatível com processadores de quatro ou mais núcleos, Intel e AMD, nos processos de OCR;
- 3.1.19 Ter o componente servidor compatível com Windows 2003 Server ou superior;
- 3.1.20 Ter o componente cliente compatível com Windows 2003, Windows XP, Windows Vista e Windows 7;



3.1.21 Possuir estação de captura de imagens, através de protocolo de comunicação padrão TWAIN, com as seguintes funcionalidades:

3.1.21.1 Aquisição de imagens de scanners dedicados, multifuncionais ou scanners conectados à rede;

3.1.21.2 Agrupamento por imagens ou por lotes de imagens;

3.1.21.3 Recursos de rotação, exclusão de páginas, realinhamento (deskew), remoção de ruídos (despeckle) e binarização (redução de cores);

3.1.21.4 Envio dos lotes digitalizados para pastas de rede, servidor FTP ou diretamente para fluxos de trabalho do servidor de OCR;

3.1.21.5 Envio de imagens através de protocolo HTTP.

3.1.22 Possuir estação de verificação de arquivos após execução do OCR, para correção de caracteres incertos ou incorretos;

3.1.23 Possuir estação de indexação de arquivos que permita a definição manual dos tipos de documentos digitalizados por meio de parâmetros configuráveis, bem como a inserção manual de palavras-chave;

3.1.24 Possuir monitoramento do ambiente de OCR com as funcionalidades:

3.1.24.1 Análise do servidor central;

3.1.24.2 Análise dos clientes, ativos, inativos e disponíveis;

3.1.24.3 Análise de processos;

3.1.24.4 Envio de alertas para os administradores no caso de falhas, por meio de correio eletrônico;

3.1.24.5 Análise de filas de tarefas;

3.1.24.6 Definição de prioridades nas filas e processos.

3.1.25 Possuir uma console de administração centralizada, em ambiente gráfico, que permita:

3.1.25.1 Configurar parâmetros de digitalização;

3.1.25.2 Realizar o rastreamento e status de documentos sendo processados;

3.1.25.3 Customizar origem, destino e formato da imagem, nos processos de OCR;

3.1.25.4 Controlar, configurar e visualizar as funcionalidades de monitoramento;

3.1.25.5 Gerar relatórios de utilização do sistema com estatísticas de uso, volume e erros, em intervalo de datas, ainda que por meio da geração e exportação arquivos texto ou 'csv';

3.1.25.6 Diagnosticar possíveis falhas no processo de OCR. Estas falhas podem ser decorrentes de: arquivos de entrada corrompidos, arquivos de entrada incompatíveis ou não reconhecidos, índices de reconhecimento abaixo do especificado, falhas na comunicação com



os clientes, falhas genéricas nos nós clientes ou nos servidores e outras de igual complexidade ou natureza.

3.1.26 Taxa de reconhecimento de caracteres acima de 95%. A critério da Contratante poderá ser efetuado teste ou verificação da solução, quando serão submetidos trechos deste Termo de Referência, impresso em impressora a Laser, digitalizado em definição de 300 dpi ao software de reconhecimento. Espera-se que, no mínimo, 95% dos caracteres sejam reconhecidos com sucesso.

3.2 GARANTIA E SUPORTE

3.2.1 A Contratada deverá fornecer garantia, suporte e atualizações do software, durante, no mínimo, 12 (doze) meses, atendendo os seguintes requisitos:

3.2.1.1 O serviço de suporte deverá cobrir a resolução de dúvidas, a solução de problemas e também deverá orientar a equipe do Contratante na instalação de módulos, inclusão de clientes, atualizações do software, dentre outras;

3.2.1.2 O serviço de suporte deverá estar disponível no período de 8h às 18h, de segunda à sexta-feira;

3.2.1.3 A Contratada deverá disponibilizar um número telefônico, ou um endereço eletrônico (e-mail ou www), onde o Contratante poderá registrar e acompanhar os chamados técnicos e, quando disponível, suporte remoto;

3.2.1.4 O prazo para início do atendimento, a contar da abertura de chamado, é de quatro horas.

3.2.1.5 Sendo o chamado referente a dúvidas na utilização/operação da solução, ou de uma configuração adicional, o prazo para esclarecimento será de 8 horas (ininterruptas), após a abertura do chamado.

3.2.1.6 No caso de problemas envolvendo a configuração da solução, o prazo para uma solução final é de 24 horas (ininterruptas) após a abertura do chamado.

3.2.1.7 Caso a solução do problema dependa de desenvolvimento de *Patches* ou de algum módulo pelo fabricante, a Contratada deverá identificá-lo em 24 horas e submeter a solicitação ao fabricante, que deverá estipular um prazo para a solução do problema.

3.2.1.8 Todas as novas versões a serem lançadas durante a vigência da garantia poderão ser utilizadas pela Contratada e disponibilizadas ao Contratante.

3.3 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA

3.3.1 A Contratada deve prover a instalação e configuração da solução ofertada no ambiente do Contratante;

3.3.2 A instalação da solução será acompanhada pela equipe técnica do Contratante;



3.3.3 Durante o processo de instalação, a Contratada deverá documentar e justificar todos os seus passos;

3.3.4 Deverá ser entregue ao Contratante manual como produto desse processo, contendo toda informação necessária para repeti-lo;

3.3.5 A instalação compreende os ambientes de servidor e de clientes, em sua totalidade.

3.3.6 Caso não seja o primeiro conjunto a ser fornecido, a instalação deve prever a reconfiguração do ambiente original, visando acrescentar os novos recursos.

3.4 DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

3.4.1 A Contratada, após instalação da solução, deverá garantir Transferência de Conhecimento à Contratada, relativa à instalação, à administração, à operacionalização, ao manuseio, à configuração e à utilização da solução, sem custo adicional para o TCDF;

3.4.1 A Transferência de Conhecimento deverá ser realizada nas dependências do Contratante e será ministrada pelo fabricante da solução ou técnico por ela formalmente autorizado;

3.4.2 Previamente, deverá ser apresentado cronograma de execução para Transferência de Conhecimento, bem como todo o conteúdo programático para avaliação do Tribunal.

3.4.3 A Contratada deverá treinar 5 (cinco) facilitadores, que serão designados pelo Contratante, para disseminação da solução para toda a equipe técnica da Divisão de Tecnologia da Informação e demais usuários.

3.4.4 O Contratante se responsabilizará pelas salas de aula, recursos audiovisuais e estações de trabalho que se fizerem necessários à Transferência de Conhecimento.

3.4.5 Os custos de Transferência de Conhecimento deverão estar incluídos no preço da solução proposta pela Contratada.

4 LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

4.1 O objeto deste TR deverá ser entregue na Divisão de Tecnologia da Informação – DTI, do Tribunal de Contas do Distrito Federal – Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, Brasília, DF, (61) 3314-2250, na Divisão de Tecnologia da Informação, 1º Andar do Ed. Anexo, e será recebido por Servidor devidamente designado pela Administração.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Cumprir as obrigações estabelecidas no Edital e anexos;



Tribunal de Contas do Distrito Federal

DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC - Seção de Licitação e Contrato

Pág. 29 de 43

5.2 Submeter o produto, sem custo para o Contratante, pelo prazo de 10 dias, para verificação de conformidade do objeto da licitação, como Prova de Conceito, realizada pela unidade usuária final do sistema.

5.3 Entregar o objeto no prazo estipulado.

5.4 Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato.

5.5 Garantir que os produtos a serem instalados estarão livres de defeitos.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2013

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

ANEXO II

Item	Qtde.	Descrição	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	1	<i>Solução para automatizar o processo de reconhecimento ótico de caractere (OCR - Optical Character Recognition) em documentos digitalizados, com licenciamento para conversão estimada em 500.000 páginas/ano, baseado em arquitetura cliente/servidor, compreendendo os serviços de instalação, customização, treinamento e suporte técnico.</i>	67.910,33	67.910,33



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2013

ANEXO III

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A **NOME DA LICITANTE**, por meio de seu representante, vem apresentar proposta de preços de fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 18/2013, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal, conforme abaixo:

Item	Qtde.	Descrição	Valor unitário – R\$	Valor total – R\$
1	1	<i>Solução para automatizar o processo de reconhecimento ótico de caractere (OCR - Optical Character Recognition) em documentos digitalizados, com licenciamento para conversão estimada em 500.000 páginas/ano, baseado em arquitetura cliente/servidor, compreendendo os serviços de instalação, customização, treinamento e suporte técnico.</i>		(*)

(*) Valor Total a ser lançado no sistema do Comprasnet.

Prazo de entrega: máximo de 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do Contrato.

Prazo de validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias corridos da data de realização do certame.

Declaração: A **NOME DA LICITANTE** declara que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/fax:

Banco/agência/conta:

E-mail:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2013

ANEXO IV

MODELO DO TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO

Pelo presente instrumento, eu _____,
RG: _____, CPF: _____, representante legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____,
comprometo-me a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação a
que tiver acesso em função das atividades desempenhadas, em razão da execução dos
serviços contratados no âmbito do Pregão nº 18/2013, ou da relação contratual mantida com o
Tribunal, sob forma escrita, verbal, ou qualquer outro meio de comunicação.

Estou ciente também das normas de segurança vigentes no TCDF.

Por ser verdade, firmo o presente.

Brasília (DF), em ___ de _____ de 2013.

Nome:



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2013

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA _____ PARA O FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PARA AUTOMATIZAR O PROCESSO DE RECONHECIMENTO ÓTICO DE CARACTERE (OCR – *OPTICAL CHARACTER RECOGNITION*) PARA O TCDF (PROCESSO Nº 23740/2012).

Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado na forma do seu Regimento Interno, _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, com sede no _____, CNPJ/MF nº insc. nº _____, representada por seu Sr. _____, CI nº _____, CPF nº _____, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto **o fornecimento de solução para automatizar o processo de reconhecimento ótico de caractere (ocr – *optical character recognition*)** para o TCDF, de acordo com as especificações e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2013 e seus anexos.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estabelecido na proposta de R\$____(____), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária referida na Nota de Empenho nº _____/2013, e no(s) próximo(s) exercício(s) ficará vinculada ao orçamento correspondente.

3.2 Todas as despesas com tributos, encargos sociais, fretes, embalagens, seguros e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto desta licitação correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente pela variação acumulada do INPC, ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida no período compreendido entre a data da entrega da proposta e a data de aniversário de apresentação da proposta, e será calculado mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \cdot \left(\frac{I_1 - I_0}{I_0} \right)$$

onde:

R = valor do reajustamento;

V = valor do contrato;

I_1 = nº índice do INPC relativo a data em que o contrato completar aniversário da apresentação da proposta;

I_0 = nº índice do INPC relativo à data de entrega da proposta;

4.1.1 Para cálculo de I_1 , será aplicada a seguinte fórmula:



$$I_1 = I_A + d_1 \cdot \left(\frac{I_B - I_A}{D_1} \right)$$

onde:

I_1 = nº índice do INPC relativo a data em que o contrato completar aniversário da apresentação da proposta;

I_A = nº índice do INPC do mês anterior ao reajuste;

I_B = nº índice do INPC do mês em que ocorrer o reajuste;

d_1 = nº de dias decorridos entre o início do mês do reajustamento e a data de aniversário da apresentação da proposta;

D_1 = nº de dias corridos do mês do reajustamento.

4.1.2 Para cálculo do I_0 , será aplicada a seguinte fórmula:

$$I_0 = I_C + d_0 \cdot \left(\frac{I_D - I_C}{D_0} \right)$$

onde:

I_0 = nº índice do INPC relativo a data de entrega da proposta;

I_C = nº índice do INPC do mês anterior ao da entrega da proposta;

I_D = nº índice do INPC do mês da entrega da proposta;

d_0 = nº de dias decorridos entre o início do mês da entrega da proposta e a data de sua entrega;

D_0 = nº de dias corridos do mês da entrega da proposta.

4.1.3 Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último nº índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção do cálculo e o respectivo faturamento complementar. Caberá à contratada efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente Nota Fiscal.

4.1.4 A periodicidade prevista no item 20.1 poderá ser reduzida por legislação superveniente.



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a Contratada emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela Contratada.

5.1.1 Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.1.2 O Microempreendedor Individual (MEI) está dispensado da emissão da NF-e.

5.2 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a SEFP/DF. Nesse sentido, é necessária a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos** (cópia autenticada em cartório ou acompanhada de original), emitida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento/GDF, em plena validade, caso a apresentada na habilitação esteja vencida. Deverá ser apresentada, ainda, a 1ª via da Nota de Empenho.

5.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.4 Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no *caput* desta Cláusula, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.5 Se, por qualquer motivo alheio à vontade CONTRATANTE, for paralisada a prestação dos serviços o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

5.6 O documento de cobrança referente à obrigação contratual será protocolizado a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao que se refere.



5.7 Caso o Tribunal não cumpra o prazo estipulado no *caput* desta Cláusula, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.8 Se a Contratada for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA

6.1 A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, enquadrando-se segundo a natureza em _____, tendo a seguinte classificação funcional e programática:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, prorrogável por iguais períodos, caso haja interesse da Administração, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses, desde que mantidas as mesmas condições exigidas na habilitação, sendo seu extrato publicado no DODF, a expensas do CONTRATANTE.

7.2 O prazo de execução dos serviços e entrega da licença será de 30 (trinta) dias, compreendendo a instalação, customização e treinamento da solução, contado a partir da expedição da Nota de Empenho.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto contidas no Anexo I do Pregão Eletrônico ____/2013;
- b) o atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE.



- c) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- d) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE, especialmente designado para acompanhar o Contrato;
- e) a decretação de falência;
- f) a dissolução da sociedade;
- g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Contrato, sem prejuízo do disposto no §2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Tribunal de Contas do Distrito Federal e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/93; e
- i) subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

9.1 Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar;
- II - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e
- III - retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência do fornecimento dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O retardamento da execução de seu objeto, a falha ou a fraude na execução do contrato, o comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal, pode implicar no



impedido de licitar e contratar com o Distrito Federal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

10.2 Pela inexecução parcial/total do ajuste, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada multa administrativa de 15% (quinze por cento) sobre o valor inadimplido do contrato.

10.3 O Contratante poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

10.4 A sanção de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à Contratada, juntamente com a multa administrativa.

10.5 Em caso de descumprimento do prazo estabelecido no Termo de Referência para entrega, instalação e configuração dos equipamentos, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% por dia de atraso sobre o valor do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.

10.5.1 As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se as horas consecutivas a partir da hora útil imediatamente subsequente ao do vencimento.

10.5.2 No caso de aplicação de multa, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades prevista nesta Cláusula.

10.6 As multas tratadas nesta cláusula serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente do Contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

- a) receber o objeto contratado nos termos da Cláusula XIV deste contrato.
- b) efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula V, mediante Nota Fiscal devidamente atestada.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

- a) prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração.
- b) cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I do Pregão Eletrônico n.º ____/2013.
- c) cumprir orientação do fiscal/executor do Contrato;
- d) ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração em decorrência da execução dos serviços;

12.2 A CONTRATADA fica compelida a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A execução do ajuste/contrato será acompanhada e fiscalizada por executor/fiscal do contrato, especialmente designado, o qual tem como atribuições as atividades elencadas no art. 2º da Instrução TCDF n.º 03, de 22/12/1997.

13.2 A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Os produtos e serviços serão recebidos da seguinte forma:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 15



(quinze) dias de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993.

14.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA VINCULAÇÃO

16.1 O teor do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2013, e a proposta da CONTRATADA, são partes integrantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO

17.2 Fica eleito o Foro do Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

17.3 Por estarem de acordo foi mandado lavrar o presente Contrato, do qual se extraíram 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília, de de 2013

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Ofício-Circular Nº 16/2013 - SELIC

Brasília (DF), em 3 de abril de 2013.

Prezados Senhores,

Com respeito ao Pregão nº 18/2013, que tem por objeto o fornecimento de solução para automatizar o processo de reconhecimento ótico de caractere (OCR – Optical Character Recognition)., servimo-nos do presente para apresentar a resposta ao pedido de esclarecimento formulado pela consulente NETZ Tecnologia da Informação Ltda. a respeito do produto a ser adquirido. Assim, temos o que se segue:

Questão 1: com relação ao item 3.4 DA TRANSFERENCIA DE CONHECIMENTO, por não mencionar a quantidade de horas totais exigidas na Transferência de Conhecimento.

Entendemos que, conforme a descrição do Objeto e o item 3.4.3, que limita a quantidade de participantes para 05 (cinco) facilitadores apenas, o ideal de horas/aula seria 16 (dezesesseis), ministrados em 02 (dois) dias úteis consecutivos

Resposta: Não está correto o entendimento. Não há uma relação direta entre a quantidade de facilitadores a ser treinados e o quantitativo mínimo de horas de transferência de conhecimento. O Termo de Referência faz apenas menção de que a mesma deverá garantir a “Transferência de Conhecimento ao Contratante, relativo à instalação, à administração, à operacionalização, ao manuseio, à configuração e à utilização da solução”. Dessa forma, a futura Contratada poderá estabelecer qual o quantitativo mínimo de horas suficientes ao atendimento do comando contido no item 3.4.1 do Anexo I do Edital do Pregão nº 18/2013, para transferência de conhecimento de sua solução instalada.

Questão 2: na Planilha Estimativa de Preços, Anexo II, página 30, a descrição do Objeto, com relação ao quantitativo de páginas/ano, difere do descrito no Termo de Referencia, página 23.



Tribunal de Contas do Distrito Federal

DLMP - Divisão de Licitação, Material e Patrimônio.

SELIC - Seção de Licitação e Contrato

Pág. 43 de 43

Entendemos que se tratou apenas de um erro de grafia e consideramos o valor de 500.00 páginas/ano, conforme o descrito no Objeto do Termo de Referência na página 23.

Resposta: Sim, está correto o entendimento. Conforme muito acertadamente pontua a consulente, a quantidade estimada de produção de textos é aquela informada no item 1.1 do Anexo do I do Edital do Pregão nº 18/2013, ou seja, 500.000 páginas/ano. O Edital foi corrigido.

Para maiores informações, favor efetuar contato pelo telefone (61) 3314-2742, Seção de Licitação e Contrato, das 13h00 às 18h30.

Atenciosamente,

Wildson Prado Oliveira
Seção de Licitação e Contrato
Chefe